



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 925 05 DE JUNHO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
Documento Publicado de Acordo com:  
Decreto nº 024/02 em 05/06/14  
Lourdes Gonçalves  
Chefe Setor Adm. Geral  
Port. 159/2013

**EMENTA:** AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR A DESCARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Nº. 24-A, DA GLEBA 02, GLEBA SANTA CRUZ, SETOR NOVA ESPERANÇA, PF/CO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



DEOCLECIANO FERREIRA FILHO, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz Saber, ele aprova e sanciona e promulga a presente :

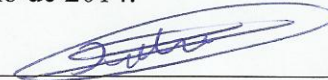
**LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido a partir desta Lei que o imóvel rural nº. 24-A, da Gleba 02, Gleba Santa Cruz, Setor Nova Esperança, PF/CO, situado no município de Corumbiara/RO, com área de 9,2151 há (nove hectares, vinte e um ares e cinquenta e um centiares) matriculado sob o nº. 6.788 em 09/10/2013, Livro 2, do Registro Geral, Registrado sob o nº. R-1-6.788, em nome da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cerejeiras/RO, a partir desta data, em conformidade com o OFÍCIO/INCRA/SR-17/RO/GAB/Nº. 592/14, expedido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, estará descaracterizado de sua forma original, ou seja área rural, passando a pertencer ao perímetro urbano da sede do município, como sendo área urbana, integrando-se aos demais já existentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca, o devido requerimento para a averbação da descaracterização da área em questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 05 de Junho de 2014.

  
DEOCLECIANO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corumbiara  
DATA 10/06/2014  
PROTÓCOLO 10.22  
Assinatura